CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 076/92

DISCIPLINA O REGISTRO DE CHAPA À ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DA MESA DIRETORA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora e da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente o contido nos artigos 49, 50, inciso I, alíneas d, h, p, da Resolução nº 175, de 1.992.

Considerando que, nos termos da Resolução nº 175, de 1992, será realizada no dia 1º de Janeiro de 1.993, eleição para o preenchimento de todos os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu;

Considerando ainda que, para atender a exigência e a formalidade contida na Resolução nº 175, de 1992, quanto à eleição, observado ainda, as normas pertinentes ao processo de eleição para a Mesa Diretora, a Secretaria necessita de tempo suficiente para organização do escrutíneio,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o dia 28 de dezembro de 1.992, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 horas, como data limite para apresentação de chapa para concorrer à eleição da Mesa Diretora para a 1ª Sessão Legislativa da 12ª Legislatura.

Artigo 2º - A apresentação de chapa será feita na Secretaria da Câmara Municipal, encaminhada através de requerimento em duas vias, subscrito por vereador ou vereadores, colhendo-se do Secretário recibo na segunda via.

Parágrafo Único - Será admitido o registro de chapas independentes, para cada cargo da mesa, desde que exista, no mínimo, uma chapa completa registrada.

Câmara Municipal
Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

Artigo 3º - Ao Secretário da Câmara Municipal compete proceder o registro das chapas, lançando-se em livro próprio, bem como publicá-la no lugar de costume da Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paracatu -MG, 04 de dezembro de 1.992

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
Presidente da Câmara Municipal -
de Paracatu.

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21.08.00
Servidor